

PROTOCOLO

Considerando que:

- Constitui missão do IPT enquanto instituição de ensino superior politécnico, no espaço europeu do ensino superior, concorrer para a superior formação dos seus estudantes, produzindo conhecimento útil, capacidades, competências e aptidões, preparando-os para o mercado de trabalho e para o exercício de uma cidadania ativa, bem como para a expansão do acesso ao saber em benefício das pessoas e da sociedade, nomeadamente através da cooperação, num projeto de formação global do indivíduo e, bem assim, a participação ativa na construção de um modelo de desenvolvimento regional assente na criação, inovação e valorização do conhecimento científico e tecnológico;
- No âmbito do cumprimento daquela missão o IPT participa em atividades de ligação à sociedade, designadamente de valorização económica do conhecimento científico e contribui para a compreensão pública das humanidades, das artes, da ciência e da tecnologia, promovendo e organizando ações de apoio à difusão da cultura humanística, artística, científica e tecnológica, e disponibilizando os recursos necessários a esses fins;
- É atribuição do IPT, no âmbito da sua vocação própria como instituição de ensino superior politécnico, a prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento;
- É também especial atribuição do IPT estabelecer e apoiar um quadro de ligação aos seus antigos estudantes e respetivas associações, facilitando e promovendo a sua contribuição para o desenvolvimento estratégico da instituição;

1
E
A

- No quadro da missão e atribuições anteriormente referidas é do interesse do IPT apoiar e valorizar a criação e manutenção de *empresas startup* ligadas às áreas de desenvolvimento do conhecimento cuja formação e transmissão são prosseguidas pelo IPT, que se integrem numa lógica de desenvolvimento da região onde se insere o IPT e que sejam criadas e mantidas por estudantes ou antigos estudantes do IPT;
- A empresa NEXT SOLUTION, Lda. é uma *empresa startup* criada e mantida por antigos estudantes do IPT dos cursos de Licenciatura e Mestrado da área da Gestão Turística e Cultural que se propõe, entre outras atividades, desenvolver de forma inovadora a divulgação do património histórico e cultural de Tomar e da região do Médio Tejo e promover o seu potencial turístico nacional e internacionalmente,

Entre

Como PRIMEIRO OUTORGANTE: O Instituto Politécnico de Tomar, adiante designado por IPT, pessoa colectiva n.º 503767549, representado pelo seu presidente, Professor Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida,

e

Como SEGUNTO OUTORGANTE: A NEXT SOLUTION, Lda., adiante designado por NEXT SOLUTION, pessoa coletiva n.º 514014970, representado pelo seu sócio e gerente antigo aluno do IPT, Christopher John Harold Pratt,

É celebrado o protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O IPT e a NEXT SOLUTION reconhecem o interesse mútuo na promoção da divulgação do património histórico e cultural de Tomar e da região do Médio Tejo e da exploração, por essa via, do seu potencial económico-turístico enquanto fator de

desenvolvimento da região, sendo a proximidade e relacionamento estreito das duas instituições factores que contribuirão para uma mais eficaz e eficiente conjugação de esforços que trará benefícios mútuos.

Cláusula Segunda

1 - De acordo com o quadro de intenções expresso na cláusula anterior, o IPT cede à NEXT SOLUTION a utilização da sala n.º 1.2, do seu edifício da Av. Dr. Cândido Madureira, n.º 13, em Tomar, onde esta poderá instalar a sua sede.

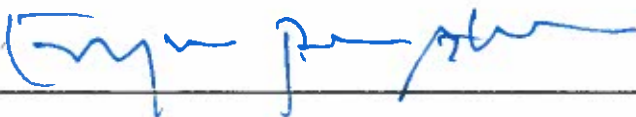
2 - Em contrapartida, e de acordo com o mesmo quadro de intenções, a NEXT SOLUTION compromete-se a fazer constar o IPT como sua entidade patrocinadora em todas as suas iniciativas de divulgação bem como a promover, sempre que solicitada e em termos a acordar caso a caso, as actividades, iniciativas e eventos do IPT em geral e dos cursos do IPT ligados à área da Gestão Turística e Cultural e dos projetos do Laboratório de Turismo do IPT, em particular.

Cláusula Terceira

O presente protocolo tem a duração de um ano, sendo automaticamente renovado se não for denunciado por qualquer uma das partes, com uma antecedência mínima de trinta dias em relação à data de renovação.

Tomar, 16 de dezembro de 2016

Pelo IPT:



Pela NEXT SOLUTION:



